

## **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO**, com sede na Rua Arnaldo Busato esq Bom Samaritano, nº 2215, Bairro Iguazu, Céu Azul, Estado do Paraná, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato devidamente representada, e de outro lado **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**, com sede na Av. Nilo Umberto Deitos, 1439, Centro, Céu Azul/Paraná doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato devidamente representada, têm entre si ajustado a presente **CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão de uso, em favor da **CESSIONÁRIA**, do veículo **TIPO AUTOMÓVEL: FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, COR: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014; COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA; CÓDIGO RENAVAN: 01014966261; CHASSI: 9BFZF5AP6EE8101102; PLACAS: AYO-4146**, pertencente à **CEDENTE**, que ficará alocado na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de sua assinatura.

1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste formalmente o seu interesse com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias antes do término da vigência deste instrumento e seja aceito pela **CEDENTE**.

1.2. A **CEDENTE** poderá, a qualquer momento, revogar a presente cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

2.1. Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- a) zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
- b) arcar com licenciamento e IPVA, e demais despesas sobre o bem;
- c) devolver o bem objeto da cessão em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal do mesmo, tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;
- d) permitir à **CEDENTE** a fiscalização do bem;
- e) ressarcir à **CEDENTE**, em caso de perda ou dano no bem cedido, pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, a reposição ser feita por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
- f) Retirar os adesivos identificadores da Secretaria Cedente ou outros que possam ser reconhecidos, e adesivar o bem com o nome e características da Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte;
- g) arcar com as despesas de transporte, seguro, manutenção, peças, ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem objeto da cessão de uso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRECARIIDADE DA CESSÃO**

3.1. A **CESSIONÁRIA** reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela **CEDENTE**, sem qualquer ônus para as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – FORO**

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Cessão de Uso** de bem, com assinaturas eletrônicas através do sistema utilizado pela Prefeitura Municipal – 1 doc -.

Céu Azul 24 de novembro de 2022.

---

**João Gilberto Correa**  
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação.

---

**Irineu Rieger**  
Secretário de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte.